

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2026**PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, com fundamento no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas de preços visando à contratação constante do Processo Administrativo nº 405/2026.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realização de avaliações técnicas destinadas à caracterização ou descaracterização de condições de insalubridade e periculosidade nos ambientes de trabalho das unidades educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cansanção – Bahia.

2. Valor Estimado

Valor estimado da contratação: R\$ 23.966,70 (vinte e tres mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

3. Recebimento das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00 do dia 13 de outubro de 2026, conforme publicação no PNCP, por meio do e-mail cotacoespmc@gmail.com ou protocoladas presencialmente no **Departamento de Compras, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção/BA.**

4. Forma de Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, contendo valores unitários e valor global. Será considerada apenas a primeira proposta apresentada por cada empresa dentro do prazo.

5. Informações Técnicas

As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, requisitos de habilitação e demais condições da contratação constam do Edital Técnico, documento integrante deste Chamamento Público.

Cansanção/BA, 07 de outubro de 2026.

ELISANDRA S. DIAS
DEP. DE COMPRAS

EDITAL TÉCNICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2026****NÚCLEO PREPARATÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realização de avaliações técnicas destinadas à caracterização ou descaracterização de condições de insalubridade e periculosidade nos ambientes de trabalho das unidades educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cansanção – Bahia.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Inspeções técnicas in loco nos ambientes de trabalho das unidades educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas à avaliação das condições de insalubridade e periculosidade, compreendendo levantamento das condições ambientais e das atividades efetivamente desenvolvidas, identificação dos agentes e condições de risco, realização das avaliações qualitativas e quantitativas tecnicamente aplicáveis e elaboração dos respectivos laudos técnicos conclusivos.	un	10	R\$ 2.396,67	R\$ 23.966,70

Valor total estimado é de R\$ 23.966,70 (vinte e tres mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

O dimensionamento da contratação observará as unidades educacionais e os respectivos ambientes de trabalho indicados pela Secretaria Municipal de Educação para realização das avaliações técnicas, sendo 10 (dez) unidades escolares, considerando-se a necessidade de inspeção presencial dos locais abrangidos e de produção dos documentos técnicos correspondentes.

Durante a inspeção de cada unidade, a contratada deverá avaliar os ambientes, postos e atividades abrangidos pela contratação, promovendo as avaliações qualitativas e quantitativas tecnicamente necessárias à adequada caracterização das condições laborais.

A existência de atividades ou ambientes distintos em uma mesma unidade deverá ser considerada tecnicamente pela contratada, de modo que os documentos produzidos permitam identificar, de forma clara, as condições verificadas em cada ambiente, atividade ou grupo submetido a condições equivalentes de exposição.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será realizada mediante execução indireta, por escopo, compreendendo todas as atividades necessárias à conclusão das avaliações e entrega dos laudos.

2.2. A execução compreenderá:

I – planejamento das atividades e análise prévia das informações e documentos disponibilizados pela Administração que sejam pertinentes à execução do objeto;

II – realização de inspeção técnica presencial in loco nas unidades educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os ambientes e postos de trabalho relacionados às atividades objeto da avaliação;

III – reconhecimento e caracterização dos ambientes de trabalho, considerando suas condições físicas, operacionais e organizacionais relevantes para a avaliação;

IV – levantamento das atividades efetivamente desenvolvidas nos ambientes inspecionados, não se limitando à nomenclatura formal dos cargos ou funções;

V – identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos potencialmente relacionados à caracterização de insalubridade;

VI – identificação das atividades, operações e condições potencialmente caracterizadoras de periculosidade;

VII – análise das circunstâncias de exposição dos trabalhadores aos agentes ou condições identificados, considerando os elementos tecnicamente pertinentes à sua caracterização;

VIII – realização das avaliações qualitativas necessárias à caracterização ou descaracterização das condições de insalubridade e periculosidade;

IX – realização de avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao calor nos ambientes e atividades abrangidos pela contratação, mediante medições in loco, com utilização de metodologia, procedimentos, instrumentos e equipamentos tecnicamente adequados, observadas as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis;

X – registro dos resultados obtidos nas medições de calor, com indicação dos locais, atividades e condições consideradas na avaliação, metodologia empregada e demais elementos necessários à adequada fundamentação da conclusão técnica;

XI – realização de outras avaliações quantitativas ou medições que se revelem tecnicamente necessárias à adequada caracterização dos agentes identificados durante as inspeções, quando aplicável;

XII – análise das medidas de proteção coletiva e individual existentes e de sua influência na eliminação, neutralização ou redução da exposição, quando tecnicamente pertinente;

XIII – elaboração e emissão dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, contendo a identificação dos ambientes e atividades avaliados, metodologia utilizada, agentes e condições identificados, resultados das avaliações e medições realizadas, enquadramento técnico-normativo e conclusão fundamentada quanto à caracterização ou descaracterização das respectivas condições; e

XIV – apresentação de relatório consolidado dos resultados obtidos.

2.3. As inspeções e avaliações serão realizadas diretamente nas unidades educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante programação previamente ajustada com a fiscalização do contrato, de forma a assegurar o acesso aos ambientes necessários e, sempre que possível, compatibilizar a execução dos serviços com o regular funcionamento das unidades.

2.4. A inspeção técnica in loco constitui etapa obrigatória da execução, devendo a contratada realizar avaliação própria e presencial dos ambientes abrangidos pela contratação. Não será admitida a emissão dos laudos exclusivamente com fundamento em documentos administrativos, descrição abstrata de cargos ou funções, informações funcionais, entrevistas ou relatórios anteriormente produzidos.

2.5. Os documentos, relatórios e demais informações eventualmente disponibilizados pela Administração terão caráter subsidiário, destinando-se a auxiliar a compreensão das atividades e das condições laborais, sem substituir as inspeções, avaliações e medições de responsabilidade da contratada.

2.6. A medição de exposição ao calor deverá ser realizada durante as inspeções in loco, nos ambientes e atividades abrangidos pela contratação, em condições que permitam avaliação tecnicamente representativa da exposição ocupacional, observando-se os procedimentos, critérios e parâmetros previstos nas normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis.

2.7. Os equipamentos e instrumentos empregados nas avaliações quantitativas deverão ser apropriados à finalidade da medição e utilizados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, cabendo à contratada manter disponíveis, para apresentação à fiscalização quando solicitado, os respectivos registros e certificados de calibração, quando exigíveis.

2.8. Caso, durante a inspeção, sejam identificados outros agentes cuja adequada caracterização dependa de avaliação quantitativa, caberá à contratada realizar as medições tecnicamente necessárias, desde que compreendidas no escopo da contratação, utilizando metodologia e equipamentos apropriados.

2.9. A avaliação deverá considerar as condições efetivamente constatadas no ambiente de trabalho, as atividades nele desenvolvidas, os agentes identificados, as circunstâncias e formas de exposição e demais elementos tecnicamente relevantes, não sendo admitida a caracterização ou descaracterização da insalubridade ou periculosidade exclusivamente em razão da denominação do cargo, função ou lotação do servidor.

2.10. Quando forem constatados ambientes, atividades ou grupos de trabalhadores submetidos a condições equivalentes de exposição, a contratada poderá adotar metodologia tecnicamente compatível para avaliação conjunta, desde que apresente fundamentação técnica e que os documentos produzidos permitam identificar, de forma inequívoca, a abrangência das conclusões.

2.11. Os laudos deverão apresentar conclusão técnica expressa quanto à caracterização ou descaracterização da insalubridade e/ou periculosidade, conforme o caso, indicando os respectivos fundamentos técnicos e normativos e, quando caracterizada a insalubridade, o enquadramento e grau correspondente, quando aplicável.

2.12. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Consolidado dos Resultados, contendo, no mínimo:

UNIDADE | AMBIENTE/SETOR | ATIVIDADE AVALIADA | AGENTE/CONDIÇÃO IDENTIFICADA |
AVALIAÇÃO REALIZADA | RESULTADO DA MEDIÇÃO, QUANDO APLICÁVEL | INSALUBRIDADE
(SIM/NÃO) | GRAU, QUANDO CABÍVEL | PERICULOSIDADE (SIM/NÃO) | FUNDAMENTO
TÉCNICO/NORMATIVO | LAUDO CORRESPONDENTE.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviços similares ao objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em avaliação de condições de trabalho para caracterização de insalubridade e/ou periculosidade e elaboração de laudos técnicos.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços

da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

Profissional Técnico Qualificado:

A contratada deverá dispor, para a execução dos serviços, de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, legalmente habilitado para a realização das avaliações e elaboração dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade objeto desta contratação, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação aplicável.

O profissional responsável deverá possuir registro regular no respectivo conselho profissional competente — Conselho Regional de Medicina (CRM), no caso de Médico do Trabalho, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho —, devendo ser apresentada a respectiva comprovação de habilitação profissional.

Os laudos técnicos deverão ser elaborados, assinados e tecnicamente fundamentados pelo profissional responsável, que deverá promover o correspondente registro de responsabilidade técnica, quando exigido pela legislação e pelas normas do respectivo conselho profissional, responsabilizando-se pelas avaliações, conclusões e enquadramentos técnicos realizados.

Vinculação entre o Prestador de Serviço e a Empresa

O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre sua disponibilidade para execução do objeto.